

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE PARECERES 025/2025

Análise da Moção de Apoio nº. 25/2025 de autoria do Vereador Edilson Bertoglio Schultz: “O vereador que esta subscreve, vem na forma do Art. 156, correspondente a moção em que é sugerida a manifestação da Câmara, apoiando, prestando solidariedade ou repudiando determinado acontecimento, demonstrar apoio ao Projeto de Lei 4748/25, que pune reitores e diretores de universidades públicas, que permitirem o uso do ambiente acadêmico como palco para eventos político-partidários e ideológicos”.

I- Introdução

Trata-se de análise da Moção de Apoio nº. 25/2025 de autoria do Vereador Edilson Bertoglio Schultz.

Após a entrega da Indicação e leitura, foi aberto o prazo regimental para os Senhores Parlamentares apresentarem Emendas sugerindo modificações, nos termos do art. 162 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Escoado o prazo para apresentação de Emendas e seguindo as regras regimentais pertinentes ao específico processo legislativo orçamentário, a matéria foi remetida à Comissão de Finanças para emissão de relatório.

É o sucinto relatório.

II - Análise

O pedido busca apoio ao Projeto de Lei 4748/25, que pune reitores e diretores de universidades públicas, que permitirem o uso do ambiente acadêmico como palco para eventos político-partidários e ideológicos.

Nesse sentido, deve o Legislativo deliberar sobre a matéria, votando-a nesta próxima sessão.

III - Conclusão

Diante do exposto opina-se pela admissibilidade da propositura haja vista que a mesma abriga regras legais para sua apresentação, devendo o Plenário desta Casa de Leis decidir-se pela oportunidade e conveniência de sua aprovação.


É como votamos.


Vila Lângaro, 27 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE PARECERES.


Claudia Secco
Membro




Willian Guelen
Presidente


Edilson B. Schultz
Membro



MOÇÃO DE APOIO: 25/2025

DATA: 15/10/2025

PROPOSIÇÃO: 93/2025

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Senhores Vereadores,

O Vereador Edilson B. Schultz da Câmara Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro/RS, encaminha à Vossas Excelências, a Moção apoiando o Projeto de Lei 4748/25, que pune reitores e diretores de universidades públicas, que permitirem o uso do ambiente acadêmico como palco para eventos político-partidários e ideológicos.

Venho respeitosamente à presença dos nobres colegas solicitar apoio para esta moção em prol ao Projeto de Lei 4748/25 do deputado federal Ubiratan Sanderson (PL-RS), que altera a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) para enquadrar como ato de desonestidade a conduta de dirigentes de universidades públicas que autorizem, promovam ou se omitam diante de eventos de cunho político-partidário, discursos de ódio, intolerância ou incitação à violência.

O texto propõe a inclusão do Artigo 11-A na Lei de Improbidade, estabelecendo sanções a reitores, diretores e dirigentes que permitirem ou apoiarem atividades político-partidárias ou publicações institucionais que afrontem a neutralidade exigida dos órgãos públicos. A medida também veta o uso de espaços e canais das



CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo

universidades para conteúdos de caráter ideológico que ataquem setores econômicos ou incentivem práticas antidemocráticas.

Sanderson destacou que o projeto não limita o debate de ideias ou a liberdade acadêmica, mas visa garantir que universidades mantenham sua função republicana onde a liberdade acadêmica deve ser respeitada, mas ela não é uma licença para violar os princípios constitucionais ou promover discursos antidemocráticos.

Diante disso nos colocamos a favor deste projeto.

Câmara Municipal de Vila Lângaro.

Sala das Sessões Frei Ari Tognon.

Vila Lângaro/RS, 15 de outubro de

2025.

Ver(a). Edilson B. Schultz - PP

